

Despacho (extrato) n.º 4298/2019:

Designação de Regina Lopes dos Santos, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas (Nova Iorque) 12656

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 4299/2019:

Exoneração da Dr.ª Ana Sofia Rodrigues Matos do cargo de consultora de segundo nível na UTAP 12657

Finanças e Ambiente e Transição Energética

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 255/2019:

Autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição dos encargos relativos ao protocolo de colaboração técnica e financeira para reforço do cordão dunar e para reposição de areias a sul do esporão n.º 5 Cova-Gala, no concelho da Figueira da Foz 12657

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 4300/2019:

Ingressam nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de técnicos de saúde vários militares 12657

Despacho n.º 4301/2019:

Ingressam nos quadros permanentes de oficiais da classe de técnicos superior navais vários militares 12658

Despacho n.º 4302/2019:

Ingressa nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe do Serviço Técnico a 9314906, Ana Filipa Lopes Rodrigues Amaral 12658

Despacho n.º 4303/2019:

Ingressam nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de técnicos de saúde vários militares 12658

Despacho n.º 4304/2019:

Ingressam nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe do Serviço Técnico vários militares 12659

Exército:

Despacho n.º 4305/2019:

Subdelegação de competências no Diretor da Direção da Administração de Recursos Humanos 12659

Despacho n.º 4306/2019:

Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Serviços de Pessoal 12660

Despacho n.º 4307/2019:

Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Formação 12661

Despacho n.º 4308/2019:

Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Saúde 12661

Despacho n.º 4309/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal 12661

Despacho n.º 4310/2019:

Subdelegação de competências no Diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar 12661

Despacho n.º 4311/2019:

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra 12662

Despacho n.º 4312/2019:

Subdelegação de competências na Diretora do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida 12662

Esta militar, uma vez ingressada, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 354292 STEN TS Carlos Manuel Caniço Vieira e à direita do 9332194 STEN TS Nuno Ricardo Pinheiro Martins Guerra.

9325795 Fábio Augusto da Silva (supranumerário)

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9318998 STEN TS Maria da Luz Nunes Pinto Correia e à direita da 9321598 STEN TS Ana Isabel Antunes da Silva.

9306600 Verónica Soares Sousa (supranumerário)

Esta militar, uma vez ingressada, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 403500 STEN TS Jorge Alexandre Marelo Pires e à direita da 9323402 STEN TS Vera Lúcia Marques Mendes.

9331703 Joana Filipa de Araújo Brindel (supranumerário)

Esta militar, uma vez ingressada, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9326102 STEN TS Pedro Miguel Dias Beira e à direita do 9316501 STEN TS Vítor Manuel de Almeida Pinto.

9307504 Armando Filipe Tão Teixeira (supranumerário)

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9316501 STEN TS Vítor Manuel de Almeida Pinto e à direita da 9321401 STEN TS Sara Vilma Heleno Febra.

Os ingressos produzem efeitos remuneratórios a contar de 1 de outubro de 2017, mantendo os militares a sua posição remuneratória de origem até atingirem uma posição remuneratória igual ou superior na categoria de oficiais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do preâmbulo do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

10-04-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Almirante.

312227414

Despacho n.º 4304/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 169.º e no n.º 5 do artigo 202.º do mesmo Estatuto, ingressar nos quadros permanentes no posto de subtenente da classe do Serviço Técnico, a contar de 12 de março de 2019, de acordo com o artigo 196.º do mesmo Estatuto os seguintes militares:

9104913 João Miguel Correia Pedro
9105110 Duarte José Oliveira Santos
9104113 Tiago Filipe Cardoso Pereira
9336705 Dália Carina Gonçalves Carvalho Ribeiro
9105213 Luís Miguel Gaspar Merca
9600510 Ricardo Duarte Arsénio da Fonseca
9100815 Ricardo Silva Ferreira

O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 12 de março de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/1999, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 169.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9314906 subtenente da classe do Serviço Técnico Ana Filipa Lopes Rodrigues Amaral.

10-04-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Almirante.

312227488

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4305/2019

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2246/2019, de 17 de janeiro de 2019, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no major-general Rui Manuel Rodrigues Lopes, Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

- 1) Pessoal militar e civil do meu Gabinete;
- 2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) a c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

k) Autorizar a passagem à situação de reforma de militares nos termos dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

l) Promover a passagem à situação de reforma de militares nos termos do artigo 162.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de cartões de identificação militar, bem como autorizar os averbamentos e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte;

q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção do pessoal militar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

r) Decidir sobre a equivalência de condições de promoção de sargentos;

s) Nomear militares e funcionários do Mapa do Pessoal Civil do Exército (MPCE) para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

t) Conceder licença registada ao pessoal militar, até ao posto de tenente-coronel inclusive, com exceção do pessoal a prestar serviço no meu Gabinete e nos Gabinetes do CEME e VCEME;

u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

v) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 265.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

w) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais e coronéis tirocinados, sem prejuízo para o serviço;

x) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais e coronéis tirocinados, sem prejuízo para o serviço;

y) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

z) Decidir sobre indemnizações devidas por militares em RV ou em RC por rescisão do vínculo contratual;

aa) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

bb) Nomear e prover pessoal civil, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;

cc) Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;

dd) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;

ee) Promover pessoal militarizado;

ff) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

gg) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade;

hh) Decidir e superintender na matéria relativa a licença parental, em qualquer das suas modalidades, e demais direitos em que se concretiza a proteção na parentalidade, relativamente a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção de oficiais gerais e coronéis, a militarizados e a trabalhadores do MPCE.

ii) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço, com exceção daquele que presta serviço no meu Gabinete e nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

jj) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a prática de atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial, bem como às demais modalidades de regime de trabalho, relativamente ao pessoal civil, com exceção daquele que presta serviço no meu Gabinete e nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

kk) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, com exceção do pessoal civil que presta serviço no meu Gabinete e nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

ll) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

mm) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

nn) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

oo) Autorizar a apresentação à junta médica competente dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

pp) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

qq) Autorizar o processamento de todos os atos instrutórios dos processos de aposentação ou reforma, a decidir, conforme os casos, pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social;

rr) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal civil;

ss) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

tt) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

uu) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

vv) Decidir sobre tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;

ww) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

xx) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

yy) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

zz) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

aaa) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

bbb) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militarizado e civil do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

ccc) Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

ddd) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;

eee) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

fff) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

ggg) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;

hhh) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos e chefes de repartição e gabinete de apoio que se encontrem na dependência direta do Diretor da DARH.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da DARH, desde o dia 19 de outubro de 2018, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de março de 2019. — O Comandante do Pessoal, José António da Fonseca e Sousa, Tenente-General.

312218756

Despacho n.º 4306/2019

Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2246/2019, de 17 de janeiro de 2019, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Coronel de Infantaria José António Teixeira Leite, Diretor da Direção de Serviços de Pessoal (DSP), em regime de suplência, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;

e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo;

f) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima e desde que o sinistrado seja dado como curado e apto para o serviço;

g) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de 10.000 euros;

h) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

i) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

j) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

k) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridas, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

l) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

m) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

n) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;